



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **23/03/2026**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **06/04/2026 às 09h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR - (41) 3097-4600

E-MAIL PARA CONTATO LICITAÇÃO: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José Do Rio Pardo, sediada na Praça dos Três Poderes, 01 - Centro, São José do Rio Pardo/ SP, CEP: 13.720-031 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decretos Municipais: nº 7.575, de 19 de fevereiro de 2024 e nº 7.578, de 19 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender a padronização REMUME e Processos Judiciais com vistas à contemplação das demandas do núcleo de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP e demais programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

PARTICIPAÇÃO:

2.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.14. Não poderão disputar esta licitação:

2.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

- 2.14.5.** Não poderão disputar ou participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas sob insolvência;
- 2.14.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.14.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.14.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.14.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.14.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.14.11.** Empresas reunidas em consórcio, pois se entende que este certame não tem objetos complexos, vultosos e não exigem alta capacidade técnica e/ou econômico financeira.
- 2.14.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.15.** O impedimento de que trata o item 2.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.16.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.17.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.18.** O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.19.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

2.20. A vedação de que trata o item 2.14.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.21. GARANTIA

2.21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor de cada item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

4.1.4. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens através do CHAT da plataforma BLL.

5.5. Serão desclassificadas propostas que identifiquem de alguma forma o licitante.

5.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
1	R\$ 0,0417
2	R\$ 0,0595
3	R\$ 0,0439
4	R\$ 0,0288
5	R\$ 0,0393
6	R\$ 0,0395
7	R\$ 0,0047
8	R\$ 0,4534
9	R\$ 0,0018
10	R\$ 0,0204
11	R\$ 0,0003
12	R\$ 0,0003
13	R\$ 0,0227
14	R\$ 0,0401
15	R\$ 0,1344
16	R\$ 0,1608
17	R\$ 0,1254
18	R\$ 0,1254
19	R\$ 0,0141
20	R\$ 0,0023
21	R\$ 0,0058
22	R\$ 0,0271
23	R\$ 0,0703
24	R\$ 0,0088
25	R\$ 0,0021
26	R\$ 0,0103
27	R\$ 0,0040
28	R\$ 0,0011
29	R\$ 0,0023
30	R\$ 0,0098
31	R\$ 0,0299
32	R\$ 0,0355
33	R\$ 0,0355
34	R\$ 0,0275
35	R\$ 0,0033
36	R\$ 0,0185

37	R\$ 0,0004
38	R\$ 0,0146
39	R\$ 0,0019
40	R\$ 0,1660
41	R\$ 0,0407
42	R\$ 0,1224
43	R\$ 0,1224
44	R\$ 0,0093
45	R\$ 0,2519
46	R\$ 0,0068
47	R\$ 0,0076
48	R\$ 0,0595
49	R\$ 0,0775
50	R\$ 0,0595
51	R\$ 0,0543
52	R\$ 0,0487
53	R\$ 0,0634
54	R\$ 0,0391
55	R\$ 0,0078
56	R\$ 0,0021
57	R\$ 0,0203
58	R\$ 0,0015
59	R\$ 0,0125
60	R\$ 0,0203
61	R\$ 0,0940
62	R\$ 0,0470
63	R\$ 0,3644
64	R\$ 0,5595
65	R\$ 0,0678
66	R\$ 0,0015
67	R\$ 0,0360
68	R\$ 0,0397
69	R\$ 0,0004
70	R\$ 0,0005
71	R\$ 0,0019
72	R\$ 0,0790
73	R\$ 0,0007

74	R\$ 0,0011
75	R\$ 0,0007
76	R\$ 0,0007
77	R\$ 0,0646
78	R\$ 0,0912
79	R\$ 0,0050
80	R\$ 0,1200
81	R\$ 0,0463
82	R\$ 0,0400
83	R\$ 0,0782
84	R\$ 0,0082
85	R\$ 0,0330
86	R\$ 0,0123
87	R\$ 0,0144
88	R\$ 0,0006
89	R\$ 0,0025
90	R\$ 0,0098
91	R\$ 0,0021
92	R\$ 0,0029
93	R\$ 0,1775
94	R\$ 0,0778
95	R\$ 0,0018
96	R\$ 0,1180
97	R\$ 0,1180
98	R\$ 0,0145
99	R\$ 0,0093
100	R\$ 0,0084
101	R\$ 0,0004
102	R\$ 0,0021
103	R\$ 0,0039
104	R\$ 0,0028
105	R\$ 0,0019
106	R\$ 0,0632
107	R\$ 0,0202
108	R\$ 0,0154
109	R\$ 0,0146
110	R\$ 0,0026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedorioopardo.sp.gov.br

111	R\$	0,0169
112	R\$	0,0056
113	R\$	0,0078
114	R\$	0,0146
115	R\$	0,0844
116	R\$	0,0092
117	R\$	0,0016
118	R\$	0,0003
119	R\$	0,0146
120	R\$	0,0004
121	R\$	0,0064
122	R\$	0,1293
123	R\$	0,0070
124	R\$	0,0014
125	R\$	0,0376
126	R\$	0,0050
127	R\$	0,0041
128	R\$	0,0011
129	R\$	0,0117
130	R\$	0,0207
131	R\$	0,0058
132	R\$	0,0495
133	R\$	0,0231
134	R\$	0,0007
135	R\$	0,0042
136	R\$	0,0716
137	R\$	0,0614
138	R\$	0,0078
139	R\$	0,0123
140	R\$	0,0004
141	R\$	0,0004
142	R\$	0,1186
143	R\$	0,0020
144	R\$	0,0038
145	R\$	0,0098
146	R\$	0,0120
147	R\$	0,0505
148	R\$	0,0050
149	R\$	0,0015
150	R\$	0,0026
151	R\$	0,0277
152	R\$	0,0940

153	R\$	0,0990
154	R\$	0,0016
155	R\$	0,0203
156	R\$	0,0013
157	R\$	0,0209
158	R\$	0,0407
159	R\$	0,0334
160	R\$	0,0022
161	R\$	0,0148
162	R\$	0,0040
163	R\$	0,0491
164	R\$	0,0006
165	R\$	0,0006
166	R\$	0,0577
167	R\$	0,0055
168	R\$	0,1797
169	R\$	0,0009
170	R\$	0,0009
171	R\$	0,0022
172	R\$	0,0160
173	R\$	0,0047
174	R\$	0,0054
175	R\$	0,0139
176	R\$	0,0163
177	R\$	0,0240
178	R\$	0,0017
179	R\$	0,0010
180	R\$	0,0312
181	R\$	0,0160
182	R\$	0,0465
183	R\$	0,0527
184	R\$	0,0527
185	R\$	0,2153
186	R\$	0,2183
187	R\$	0,0037
188	R\$	0,0570
189	R\$	0,0311
190	R\$	0,0487
191	R\$	0,1373
192	R\$	0,0400
193	R\$	0,0198
194	R\$	0,0009

195	R\$	0,0013
196	R\$	0,0041
197	R\$	0,6000
198	R\$	0,0090
199	R\$	0,0028
200	R\$	0,0069
201	R\$	0,0021
202	R\$	0,0381
203	R\$	0,0161
204	R\$	0,0068
205	R\$	0,0058
206	R\$	0,0043
207	R\$	0,0978
208	R\$	0,0014
209	R\$	0,0014
210	R\$	0,0014
211	R\$	0,0030
212	R\$	0,4707
213	R\$	0,0439
214	R\$	0,0376
215	R\$	0,0249
216	R\$	0,0006
217	R\$	0,0165
218	R\$	0,0033
219	R\$	0,0067
220	R\$	0,0029
221	R\$	0,0811
222	R\$	0,0006
223	R\$	0,0047
224	R\$	0,0040
225	R\$	0,1368
226	R\$	0,0016
227	R\$	0,0022
228	R\$	0,0543
229	R\$	0,0517
230	R\$	0,0315
231	R\$	0,0263
232	R\$	0,0164
233	R\$	0,0018
234	R\$	0,0376
235	R\$	0,0184
236	R\$	0,0198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedorioopardo.sp.gov.br

237	R\$	0,0010
238	R\$	0,0008
239	R\$	0,0095
240	R\$	0,0476
241	R\$	0,0533
242	R\$	0,0663
243	R\$	0,0016
244	R\$	0,0023
245	R\$	0,3075
246	R\$	0,1744
247	R\$	0,0140
248	R\$	0,0021
249	R\$	0,0291
250	R\$	0,0006
251	R\$	0,0804
252	R\$	0,0091
253	R\$	0,0019
254	R\$	0,0018
255	R\$	0,0209
256	R\$	0,0670
257	R\$	0,1448
258	R\$	0,1200
259	R\$	0,1140
260	R\$	0,0006
261	R\$	0,0053
262	R\$	0,0042
263	R\$	0,0204
264	R\$	0,0291
265	R\$	0,0427
266	R\$	0,0005
267	R\$	0,0038
268	R\$	0,0402
269	R\$	0,1452
270	R\$	0,0012
271	R\$	0,0006
272	R\$	0,0011
273	R\$	0,0282
274	R\$	0,0039
275	R\$	0,0053
276	R\$	0,0879
277	R\$	0,0768
278	R\$	0,0738

279	R\$	0,1051
280	R\$	0,0008
281	R\$	0,0533
282	R\$	0,0011
283	R\$	0,0019
284	R\$	0,0022
285	R\$	0,1330
286	R\$	0,0916
287	R\$	0,0071
288	R\$	0,1133
289	R\$	0,0072
290	R\$	0,0010
291	R\$	0,0155
292	R\$	0,0023
293	R\$	0,0420
294	R\$	0,0566
295	R\$	0,0313
296	R\$	0,0015
297	R\$	0,0097
298	R\$	0,0104
299	R\$	0,0004
300	R\$	0,2006
301	R\$	0,0121
302	R\$	0,0024
303	R\$	0,0022
304	R\$	0,0438
305	R\$	0,0104
306	R\$	0,0175
307	R\$	0,0013
308	R\$	0,0112
309	R\$	0,0630
310	R\$	0,0012
311	R\$	0,0073
312	R\$	0,0031
313	R\$	0,0071
314	R\$	0,0100
315	R\$	0,0255
316	R\$	0,0512
317	R\$	0,0037
318	R\$	0,0084
319	R\$	0,0001
320	R\$	0,9974

321	R\$	0,0047
322	R\$	0,0056
323	R\$	0,0056
324	R\$	0,0121
325	R\$	0,0022
326	R\$	0,0032
327	R\$	0,0149
328	R\$	0,0034
329	R\$	0,0577
330	R\$	0,0031
331	R\$	0,0101
332	R\$	0,0226
333	R\$	0,0511
334	R\$	0,0798
335	R\$	0,0647
336	R\$	0,0647
337	R\$	0,0105
338	R\$	0,0007
339	R\$	1,1687
340	R\$	0,0189
341	R\$	38,5952
342	R\$	0,0626
343	R\$	1,5147
344	R\$	0,0012
345	R\$	0,0024
346	R\$	1,3892
347	R\$	0,0125
348	R\$	1,1914
349	R\$	0,9106
350	R\$	0,0050
351	R\$	0,0361
352	R\$	0,0131
353	R\$	0,0150
354	R\$	0,0272
355	R\$	0,2183
356	R\$	0,4641
357	R\$	0,9350
358	R\$	0,3069
359	R\$	0,1881
360	R\$	0,3119
361	R\$	0,3233
362	R\$	1,1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

363	R\$	1,0606
364	R\$	0,3364
365	R\$	0,3760
366	R\$	0,3875
367	R\$	0,0060
368	R\$	0,0147
369	R\$	0,0248
370	R\$	0,0350
371	R\$	0,0305
372	R\$	0,0398

373	R\$	0,0716
374	R\$	0,0542
375	R\$	1,9066
376	R\$	22,1866
377	R\$	3,4124
378	R\$	0,0081
379	R\$	0,0024
380	R\$	0,0147
381	R\$	0,0026
382	R\$	0,0824

383	R\$	0,0021
384	R\$	0,0031
385	R\$	0,0301
386	R\$	0,0238
387	R\$	0,0444
388	R\$	0,0102
389	R\$	0,0043
390	R\$	0,0112
391	R\$	0,0139
392	R\$	0,0032

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o custo estimado pela Administração será divulgado no sistema eletrônico e, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo definido pela Administração, observado o disposto nos artigos 27 a 37 do Decreto Municipal nº 7578/2024.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em copia simples ou autenticada.

7.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.3. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação em formato digital, via sistema (plataforma BLL), após solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

7.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.3.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para o procedimento de verificação dos documentos de habilitação.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64 e art. 40 do Decreto Municipal nº 7578/2024](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

7.4.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação após a fase de lances.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

7.9.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 23, §1º, da Lei Municipal nº 4462/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

7.14. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

7.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.15.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.15.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.15.5. No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.

7.15.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.15.7. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

7.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

7.16.2. Prova **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

7.16.4. Prova de regularidade **estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.16.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

7.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.17.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

7.17.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Lei nº 14.133, de 2021;

7.17.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.17.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.17.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis, **estes deverão ser apresentados** através de declaração assinada pelo contador e representante da empresa ou qualquer outro documento comprobatório desde que os índices abaixo sejam apresentados explicitamente:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o **ativo** circulante;

ANC é o **ativo não** circulante;

PC é o **passivo** circulante;

PNC é o **passivo não** circulante.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o **ativo** circulante;

PC é o **passivo** circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os itens “a” (QLG) e “b” (QLC);

7.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.18.1. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.18.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.18.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18.4. O licitante deverá apresentar **declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

7.18.5. O licitante deverá apresentar a **declaração unificada** de acordo com o **ANEXO IV**, sob pena de desclassificação.

7.18.5.1. As declarações constantes nos itens 7.18.1 á 7.18.4 podem ser encontradas na declaração unificada citada neste item.

7.18.6. Apresentar declaração, conforme **ANEXO V**, de que está **ciente e tem condições** de apresentar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, as documentações constantes nos itens 9.1.1 a 9.1.7 deste Edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada** e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.1.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.1.2. A proposta poderá preferencialmente ser redigida de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital

8.1.1.3. Se possível, deverá conter na proposta os dados para a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

8.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. São documentos técnicos exigidos para o vencedor a ser analisado pela equipe técnica da Farmácia Municipal antes da assinatura da ata de registro de preço:

9.1.1.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76, Lei Federal n.º 5.991/73, Lei Federal n.º 9.782/99, Decreto Federal n.º 8.077/2013, Decreto Federal n.º 74.170/74, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Alvará Sanitário poderá ser apresentado na forma de Certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

9.1.1.1.1. Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do ar1go 22º, Parágrafos 1o e 2o do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974;

9.1.2. Autorização de Funcionamento - AFE da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal n.º 8.077/2013, Lei Federal n.º 9.782/99, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

9.1.3. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, aprovadas pela Portaria SVS/MS n.º 344 de 12/05/1998 com suas atualizações e a Portaria SVS/MS nº 06 de 29/01/1999, também deve ser apresentado a Autorização Especial - AE da empresa licitante;

9.1.4. Registro do Medicamento emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta de Medicamentos” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro do Medicamento, conforme Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

9.1.5. Caso o Registro do Medicamento esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro, na forma do Artigo 8o, Parágrafos 2o e 3o do Decreto Federal nº 8.077/2013. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA impresso na semana da abertura da sessão do pregão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

9.1.6. Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. Na proposta de preços deve conter descrição precisa do objeto, indicando a marca (empresa detentora do Registro do Medicamento), nome comercial ou especificar medicamento genérico, empresa fabricante, conter número completo do registro no Ministério da Saúde (inclusive contemplando os dígitos finais correspondentes à especificação da apresentação farmacêutica) e serem discriminados os múltiplos de embalagens, bem como os demais elementos indispensáveis a sua caracterização, em consonância com a planilha de especificações.

9.1.7. A documentação será analisada pela equipe técnica da Farmácia Municipal antes da assinatura da ata de registro de preço.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que:

9.7.1. Aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

9.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

9.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 21 a 23 do Decreto Municipal nº 7655/24.

9.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.12. O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto desta licitação será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.13. Durante a vigência da ata, a contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

9.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

9.14.1. A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

9.14.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.14.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.14.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do **Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.1. Qualquer pedido de reajuste, se permitido pela legislação federal, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar, para tanto, os documentos necessários para a instrução do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo manifestação de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, mediante solicitação à Secretária de Gestão através de protocolo.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo obrigatório do sistema, não sendo aceitos os recursos encaminhados em outra forma.

11.5.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante deverá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços (ARP);
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato/ ata de registro de preços;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ ata de registro de preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ ata de registro de preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (*sete centésimos por cento*) do valor total do contrato/ ata de registro de preços por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (*dois por cento*), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/ ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/ ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/ ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1.1. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou protocolada no setor de protocolo desta prefeitura no endereço citado neste edital.

14.2. O pregoeiro com o apoio da comissão de contratação, responderão aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido limitados ao último dia útil anterior à datada abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis técnicos ou responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro com apoio da comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta prefeitura e no sistema BLL, dentro do prazo estabelecido no item 14.2, e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, propostas e TODOS OS ANEXOS, inclusive o Termo de Referência e ETP.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O licitante/contratado/fornecedor/conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.13. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e seus Anexos.

15.14. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.15. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

15.16. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Rio Pardo – SP.

15.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL e no site desta prefeitura: <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br>.

15.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.19.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.19.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.19.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

15.19.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Ciência para apresentação de documentação posterior.

15.19.6. O Estudo Técnico Preliminar estará disponível, em arquivo separado, junto ao Edital e seus anexos.

São José do Rio Pardo, 18 de março de 2026.

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A PADRONIZAÇÃO REMUME E PROCESSOS JUDICIAIS COM VISTAS À CONTEMPLAÇÃO DAS DEMANDAS DO NÚCLEO DE FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP E DEMAIS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Menor Preço	Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL	FR	3.000,00	xxx	xxx
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	FR	3.000,00	xxx	xxx
3	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR 20ML	FR	200,00	xxx	xxx
4	ACETILCISTEINA 10 % AMPOLA 3 ML	AMP	200,00	xxx	xxx
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO FR 100ML	FR	3.000,00	xxx	xxx
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO FR 120ML	FR	3.000,00	xxx	xxx
7	ACETILCISTEINA 600 MG SACHÊ	EN	5.000,00	xxx	xxx
8	ACICLOVIR 0,03G/G POMADA OFTALMICA 4,5G	TB	100,00	xxx	xxx
9	ACICLOVIR 200MG	CP	20.000,00	xxx	xxx
10	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME DERMATOLOGICO 10G	TB	500,00	xxx	xxx
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	400.000,00	xxx	xxx
12	ACIDO FOLICO 5 MG, CP	CP	120.000,00	xxx	xxx
13	ACIDO FOLINICO 15MG (FOLATO DE CALCIO 16,2MG)	CP	1.000,00	xxx	xxx
14	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML AP 5ML	AMP	2.000,00	xxx	xxx
15	ACIDO TRICLOROACETICO 70% 10 ML (ATA)	FR	20,00	xxx	xxx
16	ACIDO TRICLOROACETICO 90% 10 ML (ATA)	FR	20,00	xxx	xxx
17	ACIDO TRICLOROACÉTICO 30% FR 10 ML (ATA)	FR	20,00	xxx	xxx
18	ACIDO TRICLOROACÉTICO 50% FR 10 ML (ATA)	FR	20,00	xxx	xxx
19	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	CP	1.000,00	xxx	xxx
20	ACIDO VALPROICO 250 MG, CP	CAP	210.000,00	xxx	xxx
21	ACIDO VALPROICO 500 MG , CP	CP	120.000,00	xxx	xxx
22	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FR 100ML	FR	1.500,00	xxx	xxx
23	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	xxx	xxx
24	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	UN	1.000,00	xxx	xxx
25	AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA	AMP	20.000,00	xxx	xxx
26	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 10 ML	FR	1.000,00	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

27	ALBENDAZOL 400 MG, CP	CP	5.000,00	xxx	xxx
28	ALOPURINOL 100 MG, CP	CP	80.000,00	xxx	xxx
29	ALOPURINOL 300 MG, CP	CP	125.000,00	xxx	xxx
30	AMBROXOL 15 MG/ 5 ML XAROPE PEDIATRICO FR 120 ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
31	AMBROXOL 7,5 MG/ML GTS 50 ML PARA INALAÇÃO	FR	200,00	xxx	xxx
32	AMICACINA 250 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	2.000,00	xxx	xxx
33	AMICACINA 250 MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	2.000,00	xxx	xxx
34	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	1.000,00	xxx	xxx
35	AMIODARONA 200 MG, CP	CP	45.000,00	xxx	xxx
36	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	800,00	xxx	xxx
37	AMITRIPTILINA 25 MG, CP	CP	400.000,00	xxx	xxx
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875-125MG CP	CP	200.000,00	xxx	xxx
39	AMOXICILINA 500 MG	CP	100.000,00	xxx	xxx
40	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO 400MG/ML + 57MG/ML FR 70ML	FR	5.000,00	xxx	xxx
41	AMOXICILINA SUSPENSAO 250 MG/5ML FR 150ML	UN	5.000,00	xxx	xxx
42	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000,00	xxx	xxx
43	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 75ML	FR	5.000,00	xxx	xxx
44	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	CP	50.000,00	xxx	xxx
45	ARIPRAZOL 1MG/ML 150ML	FR	1.000,00	xxx	xxx
46	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	1.000,00	xxx	xxx
47	AZITROMICINA 500MG	CP	65.000,00	xxx	xxx
48	AZITROMICINA 600MG SUSP FR 15ML	FR	3.000,00	xxx	xxx
49	AZITROMICINA 900MG SUSP FR 22,5ML	FR	3.000,00	xxx	xxx
50	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FR 15ML	FR	3.000,00	xxx	xxx
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	AMP	10.000,00	xxx	xxx
52	BENZILPENICILINA, PROC. SUSP. INJ. 300.000 UI	AMP	2.000,00	xxx	xxx
53	BETAMETASONA ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO3+3MG 1ML AM 2ML	AMP	500,00	xxx	xxx
54	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG+BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2MG IM AP 1ML AM.	AMP	10.500,00	xxx	xxx
55	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL INJ 10ML	AMP	200,00	xxx	xxx
56	BIPERIDENO 2 MG, CP	CP	210.000,00	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

57	BIPERIDENO 5 MG/ML AP 1ML	AMP	500,00	xxx	xxx
58	BROMOPRIDA 10 MG	CP	200.000,00	xxx	xxx
59	BROMOPRIDA 10 MG/ML AP 2ML	AMP	10.000,00	xxx	xxx
60	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	3.000,00	xxx	xxx
61	BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 0,4+1MG/ML XAROPE FR 120ML	FR	500,00	xxx	xxx
62	BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 2+2,5MG/ML GOTAS FR 10ML	FR	500,00	xxx	xxx
63	BUPRENORFINA, 10 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UN	5.000,00	xxx	xxx
64	BUPRENORFINA, 20 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UN	5.000,00	xxx	xxx
65	CARBAMAZEPINA 100 MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.500,00	xxx	xxx
66	CARBAMAZEPINA 200 MG, CP	CP	500.000,00	xxx	xxx
67	CARBOCISTEINA 20MG/ML FR 100ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
68	CARBOCISTEINA 50MG/ML FR 100ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
69	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	GR	100.000,00	xxx	xxx
70	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	CP	200.000,00	xxx	xxx
71	CARBONATO DE LITIO 300 MG, CP	CP	100.000,00	xxx	xxx
72	CARVAO ATIVADO 50G	POT	30,00	xxx	xxx
73	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	110.000,00	xxx	xxx
74	CARVEDILOL 25 MG	CP	50.000,00	xxx	xxx
75	CARVEDILOL 3,125MG	CP	50.000,00	xxx	xxx
76	CARVEDILOL 6,25MG	CP	110.000,00	xxx	xxx
77	CEFALEXINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FR 60ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
78	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
79	CEFALEXINA 500 MG, CP	CP	100.000,00	xxx	xxx
80	CEFEPIMA 2G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM DILUENTE	AMP	5.000,00	xxx	xxx
81	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G PO ESTERIL INJETAVEL IM AMPOLA 2ML COM DILUENTE	FR	20.000,00	xxx	xxx
82	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G PO ESTERIL INJETAVEL IV AMPOLA 2ML	AMP	15.000,00	xxx	xxx
83	CEFTRIAXONA SÓDICA IM FR-AMP C/ 500 MG + DIL.	FAP	10.000,00	xxx	xxx
84	CETOPROFENO 100 MG	CP	100.000,00	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

85	CETOPROFENO 100MG IV OU EV PO LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA	AMP	10.000,00	xxx	xxx
86	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML IM	AMP	20.000,00	xxx	xxx
87	CETOPROFENO 50MG/ML FR 2ML IV OU EV	AMP	10.000,00	xxx	xxx
88	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	50.000,00	xxx	xxx
89	CILOSTAZOL 50 MG	CP	100.000,00	xxx	xxx
90	CIMETIDINA 150MG/ML INJ IV/IM 2ML	AMP	10.000,00	xxx	xxx
91	CINARIZINA 25 MG	CP	1.000,00	xxx	xxx
92	CINARIZINA 75 MG	CP	1.000,00	xxx	xxx
93	CIPROFLOXACINA 0,3% POMADA OFTÁLMICA TB 3,5G	TB	300,00	xxx	xxx
94	CIPROFLOXACINA+DEXAMETASONA 3,5+1MG/ML SOL OFTÁLMICA FR 15ML	FR	150,00	xxx	xxx
95	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	40.000,00	xxx	xxx
96	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	150,00	xxx	xxx
97	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	300,00	xxx	xxx
98	CLARITROMICINA 500MG	CP	10.000,00	xxx	xxx
99	CLINDAMICINA 300 MG	CP	15.000,00	xxx	xxx
100	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	60.000,00	xxx	xxx
101	CLONAZEPAN 2 MG	CP	200.000,00	xxx	xxx
102	CLOPIDOGREL 75MG	CP	5.000,00	xxx	xxx
103	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMP	400,00	xxx	xxx
104	CLORPROMAZINA 100 MG, CP	CP	70.000,00	xxx	xxx
105	CLORPROMAZINA 25 MG, CP	CP	60.000,00	xxx	xxx
106	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	UN	400,00	xxx	xxx
107	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AMP	300,00	xxx	xxx
108	COLAGENASE 0,6/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TB 30G	TB	3.000,00	xxx	xxx
109	COLAGENASE 0,6/G SIMPLES TB 30G	TB	3.000,00	xxx	xxx
110	COLCHICINA 0,5 MG, CP	CP	10.000,00	xxx	xxx
111	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AP 2ML	AMP	200,00	xxx	xxx
112	DESVENLAFAXINA 50MG	CP	100.000,00	xxx	xxx
113	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG CP	CP	100.000,00	xxx	xxx
114	DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGA 10 G	TB	16.000,00	xxx	xxx
115	DEXAMETASONA 1%+NEOMICINA 0,5%+POLIMIXINA B 600MIL UI% COLIRIO	FR	300,00	xxx	xxx
116	DEXAMETASONA 4 MG / ML AMPOLA 2,5 ML	AMP	20.000,00	xxx	xxx
117	DEXAMETASONA 4MG	CP	10.000,00	xxx	xxx
118	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, CP	CP	10.000,00	xxx	xxx
119	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML FR.S.120 ML XAROPE	FR	1.000,00	xxx	xxx
120	DIAZEPAM 10 MG, CP	CP	50.000,00	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

121	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	2.000,00	xxx	xxx
122	DICLOFENACO SODICO 0,1% COLIRIO	FR	50,00	xxx	xxx
123	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	10.000,00	xxx	xxx
124	DIGOXINA 0,25 MG	CP	20.000,00	xxx	xxx
125	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FR 20ML	FR	3.000,00	xxx	xxx
126	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	CP	50.000,00	xxx	xxx
127	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG CP	CP	400.000,00	xxx	xxx
128	DIPIRONA 500 MG, CP	CP	200.000,00	xxx	xxx
129	DIPIRONA 500 MG/ ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10 ML	FR	20.000,00	xxx	xxx
130	DIPIRONA 500 MG/ ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FR	10.000,00	xxx	xxx
131	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP.2 ML	AMP	10.000,00	xxx	xxx
132	DOBUTAMINA 250MG IV 20ML	AMP	200,00	xxx	xxx
133	DOPAMINA 5MG/ML SOL INJ 10ML	AMP	200,00	xxx	xxx
134	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG, CP	CP	150.000,00	xxx	xxx
135	DOXICICLINA 100MG	CP	16.000,00	xxx	xxx
136	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
137	DROPROPIZINA 3,0MG/ML XAROPE ADULTO FR 120 ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
138	DULOXETINA 30MG	CP	100.000,00	xxx	xxx
139	DULOXETINA 60MG	CP	100.000,00	xxx	xxx
140	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG, CP	CP	150.000,00	xxx	xxx
141	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG, CP	CP	85.000,00	xxx	xxx
142	ENOXPARIINA SODICA 20MG/ML SC SERINGA PREENCHIDA	AMP	2.000,00	xxx	xxx
143	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG CP	CP	100.000,00	xxx	xxx
144	ESCOPOLAMINA 10 MG, CP	CP	50.000,00	xxx	xxx
145	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	5.000,00	xxx	xxx
146	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	20.000,00	xxx	xxx
147	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	5.000,00	xxx	xxx
148	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	20.000,00	xxx	xxx
149	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	50.000,00	xxx	xxx
150	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	100.000,00	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

151	ESTRADIOL 2 MG CP	CP	2.000,00	xxx	xxx
152	ESTRIOL 1MG/G CRE GINECO TB 50G	TB	5.000,00	xxx	xxx
153	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	200,00	xxx	xxx
154	FENITOINA 100 MG, CP	CP	120.000,00	xxx	xxx
155	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	1.200,00	xxx	xxx
156	FENOBARBITAL 100 MG	CP	120.000,00	xxx	xxx
157	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	500,00	xxx	xxx
158	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML	FR	500,00	xxx	xxx
159	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML	AMP	200,00	xxx	xxx
160	FINASTERIDA 5MG	CP	70.000,00	xxx	xxx
161	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	500,00	xxx	xxx
162	FLUCONAZOL 150 MG, CP	CP	4.000,00	xxx	xxx
163	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	400,00	xxx	xxx
164	FLUNARIZINA 10MG	CP	100.000,00	xxx	xxx
165	FLUOXETINA 20 MG	CP	250.000,00	xxx	xxx
166	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 130 ML	FR	400,00	xxx	xxx
167	FUROSEMIDA 20 MG 2ML INJETÁVEL	AMP	3.000,00	xxx	xxx
168	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 85G	TB	5.000,00	xxx	xxx
169	GLICAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	580.000,00	xxx	xxx
170	GLICLAZIDA 30 MG	CP	580.000,00	xxx	xxx
171	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	350.000,00	xxx	xxx
172	GLICONATO DE CALCIO 10% FR 10ML	FR	200,00	xxx	xxx
173	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	1.200,00	xxx	xxx
174	GLICOSE 50% 10ML	AMP	3.500,00	xxx	xxx
175	GLUCOSAMINA 1,5G+CONDROITINA1,2G 30 SACHES	POT	5.000,00	xxx	xxx
176	GLUCOSAMINA SULFATO+CONDROITINA SULFATO 500MG+400MG	CP	5.000,00	xxx	xxx
177	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FR	4.000,00	xxx	xxx
178	HALOPERIDOL 1MG, CP	CP	30.000,00	xxx	xxx
179	HALOPERIDOL 5 MG, CP	CP	50.000,00	xxx	xxx
180	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML	UN	500,00	xxx	xxx
181	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	1.000,00	xxx	xxx
182	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	5.000,00	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

183	HEPARINA 5000UI/ML 5ML	AMP	400,00	xxx	xxx
184	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML	AMP	400,00	xxx	xxx
185	HIALURONATO DE SODIO 0,15% COLÍRIO LUBRIFICANTE	FR	50,00	xxx	xxx
186	HIALURONATO DE SODIO 2MG/ML COLIRIO	FR	200,00	xxx	xxx
187	HIDRALAZINA 25 MG	CP	5.000,00	xxx	xxx
188	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	200,00	xxx	xxx
189	HIDROCORTISONA 100 MG, PO PARA SOL. INJETÁVEL	UN	1.500,00	xxx	xxx
190	HIDROCORTISONA 500 MG, PO PARA SOL. INJETÁVEL	FR	5.000,00	xxx	xxx
191	HIDROGEL 85G	TB	300,00	xxx	xxx
192	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 150ML	FR	2.500,00	xxx	xxx
193	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS FR 20ML	FR	2.500,00	xxx	xxx
194	IBUPROFENO 300MG	CP	100.000,00	xxx	xxx
195	IBUPROFENO 600 MG	CP	150.000,00	xxx	xxx
196	IMIPRAMINA 25 MG, CP	CP	60.000,00	xxx	xxx
197	iodo 5% SOLUÇÃO AQUOSA (LUGOL 5%) FR 250ML	FR	20,00	xxx	xxx
198	IPRATROPRIO (BROMETO) 0,25 MG/ ML SOL. P/ NEB. 20 ML	UN	1.000,00	xxx	xxx
199	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CP	1.000,00	xxx	xxx
200	ITRACONAZOL 100 MG, CP	CAP	7.000,00	xxx	xxx
201	IVERMECTINA 6 MG, CP	CP	2.000,00	xxx	xxx
202	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FR 120ML	FR	5.000,00	xxx	xxx
203	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	CP	120.000,00	xxx	xxx
204	LEVOFLOXACINA 500MG	CP	15.000,00	xxx	xxx
205	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CP	50.000,00	xxx	xxx
206	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	85.000,00	xxx	xxx
207	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	1.000,00	xxx	xxx
208	LEVOTIROXINA 100 MCG, CP	CP	100.000,00	xxx	xxx
209	LEVOTIROXINA 25 MCG, CP	CP	160.000,00	xxx	xxx
210	LEVOTIROXINA 50 MCG, CP	CP	150.000,00	xxx	xxx
211	LEVOTIROXINA 75MCG CP	CP	180.000,00	xxx	xxx
212	LIDOCAINA 10% FR SPRAY 50ML	FR	100,00	xxx	xxx
213	LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30 G	TB	2.000,00	xxx	xxx
214	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	AMP	1.200,00	xxx	xxx
215	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
216	LORATADINA 10 MG , CP	CP	95.000,00	xxx	xxx
217	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FR	4.000,00	xxx	xxx
218	METILDOPA 250 MG, CP	CP	125.000,00	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

219	METILDOPA 500MG	CP	75.000,00	xxx	xxx
220	METILFENIDATO 10MG	CP	10.000,00	xxx	xxx
221	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ LIOFILIZADO IV FAP	AMP	200,00	xxx	xxx
222	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CP	CP	5.000,00	xxx	xxx
223	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMP	7.000,00	xxx	xxx
224	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	CP	120.000,00	xxx	xxx
225	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	500,00	xxx	xxx
226	METRONIDAZOL 250 MG, CP	CP	15.000,00	xxx	xxx
227	METRONIDAZOL 400MG CP	CP	5.000,00	xxx	xxx
228	METRONIDAZOL 500 MG/5G GELEIA VAGINAL TUBO DE 50 G	UN	1.000,00	xxx	xxx
229	METRONIDAZOL SOL ORAL 200 MG/ 5 ML FRASCO 100 ML	FR	1.000,00	xxx	xxx
230	MICONAZOL NITRATO 20MG/G. 80 G. CREME GINEC. + APL	UN	1.000,00	xxx	xxx
231	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP. 10ML	AMP	500,00	xxx	xxx
232	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMP	500,00	xxx	xxx
233	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG, CP	CP	70.000,00	xxx	xxx
234	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML	AMP	1.500,00	xxx	xxx
235	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	1.500,00	xxx	xxx
236	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA BISNAGA 10 G	TB	13.000,00	xxx	xxx
237	NIFEDIPINA 10 MG, CP	CP	5.000,00	xxx	xxx
238	NIFEDIPINA 20 MG, CP	CP	81.000,00	xxx	xxx
239	NIMODIPINA 30 MG	CP	1.000,00	xxx	xxx
240	NISTATINA 100000 U/ML PO PARA SUSP. ORAL, FR 50 ML	FR	500,00	xxx	xxx
241	NISTATINA 25000 U/G GELEIA VAGINAL TB 60 G	UN	500,00	xxx	xxx
242	NISTATINA+OXIDO ZINCO 100UI+200MG TB 60G	UN	2.000,00	xxx	xxx
243	NITRAZEPAN 5 MG CP	CP	40.000,00	xxx	xxx
244	NITROFURANTOINA 100 MG, CP	CP	40.000,00	xxx	xxx
245	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML	AMP	200,00	xxx	xxx
246	NITROPRUSSIATO DE SODIO PO LIOFILIZADO 50MG FR + DILUENTE AMP 2ML	FR	200,00	xxx	xxx
247	NORADRENALINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMP	500,00	xxx	xxx
248	NORTRIPTILINA 25MG	CP	51.000,00	xxx	xxx
249	OLEO MINERAL , SOL. ORAL FRASCO 100 ML	FR	500,00	xxx	xxx
250	OMEPRAZOL 20 MG, CP	CP	600.000,00	xxx	xxx
251	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO - ACOMPANHA DILUENTE	AMP	500,00	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

252	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMP	20.000,00	xxx	xxx
253	ONDANSETRONA 4 MG	CP	20.000,00	xxx	xxx
254	ONDANSETRONA 8MG	CP	50.000,00	xxx	xxx
255	OXIBUPROCAINA 0,4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (4MG/ML) FR 10ML	FR	200,00	xxx	xxx
256	PANTOPRAZOL, 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	200,00	xxx	xxx
257	PAPAINA 10% CREME 250G	UN	100,00	xxx	xxx
258	PAPAINA 2% GEL 500G	POT	100,00	xxx	xxx
259	PAPAINA 6% CREME 250G	UN	100,00	xxx	xxx
260	PARACETAMOL 500 MG	CP	100.000,00	xxx	xxx
261	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	10.000,00	xxx	xxx
262	PERICIAZINA 10 MG	CAP	500,00	xxx	xxx
263	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO CAPILAR FR 60ML	FR	1.000,00	xxx	xxx
264	PERMETRINA, 50 MG/ML, (5%) LOÇÃO DERMATOLÓGICA FRASCO 60 ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
265	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10 ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
266	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS, VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6, B12, C, D, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, COBRE, ZINCO, FERRO E MANGA	CP	50.000,00	xxx	xxx
267	PREDNISOLONA 20 MG	CP	5.000,00	xxx	xxx
268	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE FR 60ML	FR	1.000,00	xxx	xxx
269	PREDNISOLONA FOSF DISSODICO 11MG/ML GOTAS FR 20ML	FR	1.000,00	xxx	xxx
270	PREDNISONA 20 MG, CP	CP	60.000,00	xxx	xxx
271	PREDNISONA 5 MG, CP	CP	70.000,00	xxx	xxx
272	PROMETAZINA 25 MG, CP	CP	200.000,00	xxx	xxx
273	PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	3.000,00	xxx	xxx
274	PROPAFENONA 150MG	CP	12.000,00	xxx	xxx
275	PROPAFENONA 300MG	CP	10.000,00	xxx	xxx
276	PROPOFOL 10MG/ML 10ML	AMP	200,00	xxx	xxx
277	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120G	UN	1.000,00	xxx	xxx
278	PROXIMETACAINA COLIRIO	FR	100,00	xxx	xxx
279	RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICO L POMADA	TB	200,00	xxx	xxx
280	RISPERIDONA 1 MG	CP	5.000,00	xxx	xxx
281	RISPERIDONA 1MG/ML FR 30ML	FR	300,00	xxx	xxx
282	RISPERIDONA 2 MG	CP	500,00	xxx	xxx
283	RIVAROXABANA 10MG CP	CP	30.000,00	xxx	xxx
284	RIVAROXABANA 15MG	CP	30.000,00	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

285	RIVASTIGMINA 18MG/10CM (9,5MG/24H) ADESIVO TRANSDÉRMICO	UN	5.760,00	xxx	xxx
286	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (EQUIVALENTE A 100 MG DE FERRO III) EV 100MG/2ML	AMP	5.000,00	xxx	xxx
287	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE	EN	10.000,00	xxx	xxx
288	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	FR	3.000,00	xxx	xxx
289	SECNIDAZOL 1 G, CP	CP	2.000,00	xxx	xxx
290	SERTRALINA 50 MG	CP	800.000,00	xxx	xxx
291	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	5.000,00	xxx	xxx
292	SORO FISIOLÓGICO 10ML	FR	20.000,00	xxx	xxx
293	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	TB	2.000,00	xxx	xxx
294	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POM 50G	TB	2.000,00	xxx	xxx
295	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML 100ML	FR	500,00	xxx	xxx
296	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA, CP 400 MG+80 MG	CP	5.000,00	xxx	xxx
297	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML	AMP	200,00	xxx	xxx
298	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30 ML	FR	1.000,00	xxx	xxx
299	SULFATO FERROSO 40MG	CP	200.000,00	xxx	xxx
300	SUXAMETONIO CLORETO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJ	FAP	100,00	xxx	xxx
301	TERBUTALINA 0,5MG/ML AP 1ML	AMP	600,00	xxx	xxx
302	TIAMAZOL 5MG	CP	5.000,00	xxx	xxx
303	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	CP	120.000,00	xxx	xxx
304	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
305	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	AMP	5.000,00	xxx	xxx
306	TRAMADOL 100MG	CP	5.000,00	xxx	xxx
307	TRAMADOL 50 MG, CP	CP	80.000,00	xxx	xxx
308	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	AMP	10.000,00	xxx	xxx
309	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML SOLUÇÃO 100ML	FR	1.500,00	xxx	xxx
310	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	42.000,00	xxx	xxx
311	VENLAFAXINA 150MG	CP	50.000,00	xxx	xxx
312	VENLAFAXINA 75MG	CP	50.000,00	xxx	xxx
313	VITAMINA C 100MG AMPOLA 5ML	AMP	10.000,00	xxx	xxx
314	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS FR 20ML	FR	50,00	xxx	xxx
315	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
316	VITAMINA D3 1000UI/GOTA FR 10ML	FR	2.000,00	xxx	xxx
317	VITAMINA E CAPSULAS OLEOSAS	CP	50.000,00	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

318	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	15.000,00	xxx	xxx
319	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	360,00	xxx	xxx
320	APALUTAMIDA 60MG - DEMANDA JUDICIAL	CP	2.880,00	xxx	xxx
321	ARIPIPRAZOL 10MG CP	CP	720,00	xxx	xxx
322	ARIPIPRAZOL 15MG	CP	720,00	xxx	xxx
323	ARIPIPRAZOL 15MG (SENSAZ) CP	CP	720,00	xxx	xxx
324	BENFOTIAMINA 150MG CP	CP	360,00	xxx	xxx
325	BETAISTINA 16MG	CP	720,00	xxx	xxx
326	BETAISTINA 24MG CP	CP	720,00	xxx	xxx
327	BILASTINA 20MG CP	CP	720,00	xxx	xxx
328	BUPROPIONA 150MG CP	CP	720,00	xxx	xxx
329	CICLOSPORINA 0,05% EMULSAO OFTALMICA FLACONETE (RESTASIS)	FC	720,00	xxx	xxx
330	CLOBAZAM 10 MG CP	CP	720,00	xxx	xxx
331	CLOBAZAM 20 MG	CP	720,00	xxx	xxx
332	DAPAGLIFLOZINA 10MG CP	CP	720,00	xxx	xxx
333	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10/1000MG CP	CP	2.880,00	xxx	xxx
334	DAPAGLIFLOZINA+SAXAGLIPTINA 10/5MG CP	CP	720,00	xxx	xxx
335	DEFLAZACORTE 30MG	CP	1.440,00	xxx	xxx
336	DEFLAZACORTE 30MG CP (CALCORT 30MG CP) - DEMANDA JUDICIAL	CP	1.440,00	xxx	xxx
337	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG CP	CP	2.880,00	xxx	xxx
338	DOMPERIDONA 10MG CP	CP	1.440,00	xxx	xxx
339	DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5ML SERINGA PREENCHIDA	CAN	58,00	xxx	xxx
340	DULOXETINA 60MG CP	CP	2.880,00	xxx	xxx
341	DUPILUMABE 300MG - DEMANDA JUDICIAL	SR	24,00	xxx	xxx
342	EMPAGLIFOZINA 25MG CP	CP	1.440,00	xxx	xxx
343	EPINEFRINA 0,15MG CANETA AÇÃO JUDICIAL	CAN	6,00	xxx	xxx
344	ESCITALOPRAM 10 MG CP	CP	1.440,00	xxx	xxx
345	ESCITALOPRAM 20 MG. CP	CP	1.440,00	xxx	xxx
346	ESCOPOLAMINA ADESIVO TRANSDÉRMICO (SCOPODERM)	UN	120,00	xxx	xxx
347	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG CP	CP	720,00	xxx	xxx
348	FINGOLIMODE 0,5MG - CÁPSULA	CP	360,00	xxx	xxx
349	FLUTICASONA 250MCG 60 DOSES - DEMANDA JUDICIAL	FR	26,00	xxx	xxx
350	FRALDA ADULTO TAMANHO G	PCT	2.000,00	xxx	xxx
351	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M BIGFRAL DERMAPLUS 40-70KG - 18 UNIDADES	UN	3.500,00	xxx	xxx
352	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M - PACOTE COM NO MINIMO 8 UNIDADES	PCT	2.000,00	xxx	xxx
353	FRALDA POMPOM GRANDINHOS PROTEK XXG 15- 24KG - 14 UNIDADES	UN	1.100,00	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

354	GLICERINA+CARMELOSE SÓDICA+ERITRITOL FLACONETES (OPTIVE UD)	FL	1.440,00	xxx	xxx
355	HIALURONATO DE SODIO 2MG/ML COLIRIO	FR	48,00	xxx	xxx
356	HIALURONATO DE SÓDIO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (HYLO GEL) - DEMANDA JUDICIAL	AMP	48,00	xxx	xxx
357	INSULINA ASPARTE FRASCO 10ML - DEMANDA JUDICIAL	FR	300,00	xxx	xxx
358	INSULINA ASPARTE SOLUVEL CANETA 3ML - DEMANDA JUDICIAL	CAN	2.000,00	xxx	xxx
359	INSULINA ASPARTE SOLUVEL REFIL 3ML - DEMANDA JUDICIAL	UN	2.000,00	xxx	xxx
360	INSULINA ASPARTE+VITAMINA B3+L-ARGININA (FIASP) 100U/ML 3ML - DEMANDA JUDICIAL	CAN	500,00	xxx	xxx
361	INSULINA ASPARTE+VITAMINA B3+L-ARGININA (FIASP) 100U/ML FR 10ML - DEMANDA JUDICIAL	FAP	100,00	xxx	xxx
362	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3ML - DEMANDA JUDICIAL	CAN	1.500,00	xxx	xxx
363	INSULINA GLARGINA FRASCO 10 ML- DEMANDA JUDICIAL	AMP	30,00	xxx	xxx
364	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL 3ML - DEMANDA JUDICIAL	CAN	1.000,00	xxx	xxx
365	INSULINA LISPRO 50UI + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50UI REFIL 3ML - DEMANDA JUDICIAL	UN	100,00	xxx	xxx
366	ISOSOURCE MIX - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL e ORAL	LT	1.200,00	xxx	xxx
367	LEVETIRACETAM 250MG CP	CP	1.440,00	xxx	xxx
368	LEVETIRACETAM 500MG CP	CP	1.440,00	xxx	xxx
369	LEVETIRACETAM 750MG CP	CP	1.440,00	xxx	xxx
370	LINAGLIPTINA 5MG CP	CP	1.440,00	xxx	xxx
371	LISDEXANFETAMINA 50MG CP	CP	3.000,00	xxx	xxx
372	METILFENIDATO 18MG	CP	5.000,00	xxx	xxx
373	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG LA	CP	3.000,00	xxx	xxx
374	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36MG	CP	3.000,00	xxx	xxx
375	NINTEDANIBE 150MG	CP	1.080,00	xxx	xxx
376	OMALIZUMABE 150MG F/A + DIL 2ML - DEMANDA JUDICIAL	SER	96,00	xxx	xxx
377	ONCO IMUNO BCG 40MG PÓ LIOFILIZADO DE SOLUÇÃO INTRAVESICAL	FAP	96,00	xxx	xxx
378	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	1.440,00	xxx	xxx
379	PANTOPRAZOL 40MG CP	CP	420,00	xxx	xxx
380	PIOGLITAZONA 30MG CP	CP	720,00	xxx	xxx
381	PREGABALINA 75MG CP	CP	720,00	xxx	xxx
382	RIVASTIGMINA 9MG/5CM ² (4,6MG/24H) ADESIVOS TRANSDERMICOS	UN	720,00	xxx	xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

383	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CP	CP	3.000,00	xxx	xxx
384	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CP	CP	1.440,00	xxx	xxx
385	SITAGLIPITINA+METFORMINA 50/1000MG CP (JANUMET)	CP	1.440,00	xxx	xxx
386	SITAGLIPTINA 100MG CP	CP	1.440,00	xxx	xxx
387	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714+7,7MG/G USO RETAL TB 6,5G	TB	500,00	xxx	xxx
388	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	2.000,00	xxx	xxx
389	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG (EFEXOR) CP - DEMANDA JUDICIAL	CP	1.440,00	xxx	xxx
390	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG CP	CP	1.440,00	xxx	xxx
391	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG CP	CP	1.440,00	xxx	xxx
392	VITAMINA D3 7000UI CP	CP	1.440,00	xxx	xxx

Totalização Menor Preço		R\$ xxx
--------------------------------	--	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

1.1.1. O objeto desta contratação é considerado bem comum, uma vez que o seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente estabelecido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

1.2.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os medicamentos solicitados são para atendimento por demanda judicial e aos diversos programas desenvolvidos pelo município tendo como referência a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxx (xxx)

1.3.1. O custo total estimado terá caráter sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. O custo será divulgado após a fase de lances em observância da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Entre as justificativas estão:

- a) inibe a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- b) permite ao pregoeiro obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa;
- c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do Pregão;

Existem demonstrações objetivas, no âmbito da ciência econômica, de que, em regra, a não divulgação do orçamento estimado pela Administração para determinada contratação tem como efeito o incentivo a comportamentos competitivos pelos licitantes, conduzindo, potencialmente, à obtenção de propostas mais vantajosas, derivadas da ampliação da disputa.

1.4. Local de entrega:

Local de entrega	Farmácia Municipal
Endereço	Rua Coronel Alípio Dias 693 Centro
Horário	7 às 16Horas de segunda a sexta feira
Telefone	19 3682 9905
Email	farmacia@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Responsável	Márcia Helena Costa e Silva

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o respectivo Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedido pelo Setor de Compras e Licitações a Ordem de compra e enviada pela Farmácia Municipal diretamente a (s) detentora da ata (s).
- 4.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 dias úteis contados do envio da Ordem de Compra/ Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência da Ata, evitando atrasos nas entregas, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
- 4.1.3 Os medicamentos deverão estar com prazo de validade de 80% do prazo máximo de fabricação no ato da entrega.
- 4.1.4 Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
- 4.1.5 A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 4.1.6 Os medicamentos podem ser substituídos apenas por medicamentos genéricos e similares desde que atendam a todas as especificações exigidas.
- 4.1.7 Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. O Preço Fábrica (Teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro), o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme a resolução CMED Nº 1, DE 28 DE 2020 é de 21,53%;
- 4.1.8 Conceder desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) para atender ao Art. 6 – Resolução 3 de Março de 2011, da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos, que determina a aplicação CAP sobre o PF (Preço de Fábrica) sempre que for realizada venda destinada a entes da administração pública direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e município. (itens que conste *demanda judicial* juntamente com a denominação comum brasileira).
- 4.1.9 Todos os Medicamentos nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre eles, em língua portuguesa, ou seja, nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nos termos do Decreto Federal nº 3.181, de 23 de setembro de 1.999.
- 4.1.10 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao seu conteúdo interno (produto, quantidade etc.).

São documentos técnicos exigidos para o vencedor a ser analisado pela equipe técnica antes da assinatura da ata de registro de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

- 1.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76, Lei Federal n.º 5.991/73, Lei Federal n.º 9.782/99, Decreto Federal n.º 8.077/2013, Decreto Federal n.º 74.170/74, Portaria GM/MS n.º 2.814 de 29/05/98 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Alvará Sanitário poderá ser apresentado na forma de Certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;
 - 2.** Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do ar1go 22º, Parágrafos 1o e 2o do Decreto Federal n.º 74.170 de 10 de junho de 1974;
 - 3.** Autorização de Funcionamento - AFE da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76, Decreto Federal n.º 8.077/2013, Lei Federal n.º 9.782/99, Portaria GM/MS n.º 2.814 de 29/05/1998 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;
 - 4.** Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, aprovadas pela Portaria SVS/MS n.º 344 de 12/05/1998 com suas atualizações e a Portaria SVS/MS n.º 06 de 29/01/1999, também deve ser apresentado a Autorização Especial - AE da empresa licitante;
 - 5.** Registro do Medicamento emitido pela ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta de Medicamentos” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro do Medicamento, conforme Portaria GM/MS n.º 2.814 de 29/05/1998 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;
 - 6.** Caso o Registro do Medicamento esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro, na forma do Artigo 8o, Parágrafos 2o e 3o do Decreto Federal n.º 8.077/2013. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA impresso na semana da abertura da sessão do pregão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;
 - 7.** Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. Na proposta de preços deve conter descrição precisa do objeto, indicando a marca (empresa detentora do Registro do Medicamento), nome comercial ou especificar medicamento genérico, empresa fabricante, conter número completo do registro no Ministério da Saúde (inclusive contemplando os dígitos finais correspondentes à especificação da apresentação farmacêutica) e serem discriminados os múltiplos de embalagens, bem como os demais elementos indispensáveis a sua caracterização, em consonância com a planilha de especificações.
 - 8.** A documentação será analisada pela equipe técnica da Farmácia Municipal antes da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

4.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.4. Vistoria: não se aplica

4.5. Amostra: não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O objeto será executado nos seguintes moldes:

5.1.1 O prazo de entrega dos insumos é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas antes que se finde o prazo da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Não será admitida a adesão de outros órgãos que não participaram da Intenção de Registro de Preço (IRP), em razão da ausência de previsão dos quantitativos estimados.

5.4. Cabe à contratada:

5.4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá ordem de fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

5.4.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei 14.133/21 que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e do artigo 117 o qual define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

5.4.3 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4 - As condições para o recebimento do objeto deverão observar o que prevê o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.5 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto não importará sua aceitação.

5.4.6 O não atendimento do prazo fixado no termo de referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

5.4.7 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a) O itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência apresentando Termo e/ou carta de Compromisso de Troca em documento oficial (papel timbrado), e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade contratante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

5.4.9 O prazo da entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4.10 Os fabricantes e distribuidoras deverão cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 8/10/1998 republicada em 07/04/99.

5.4.11 A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos, tais como: nome do fabricante, lote, data fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde.

5.4.12. Os itens deverão estar acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização.

5.4.14 Os insumos/medicamentos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

5.4.15 A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.4.16 Deverá constar do(s) Laudo(s) Analítico – Laboratorial (is) (Certificado (s) de Análise (s)): I - Nome e nome da marca e apresentação; II - Número do lote analisado; III - Número de unidades por lote;

5.5. Cabe à contratante:

5.5.1 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita conforme inspeções realizadas.

5.5.2 Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução do objeto.

5.5.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

5.5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.5.6 Rejeitar o cumprimento do objeto que não esteja em conformidade com a proposta aceita e com o presente Termo de Referência.

5.5.7 Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização do Edital;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Samanta Mansano de Siqueira Braz, Farmacêutica, CPF 360551508-83, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.4. O gestor do contrato Márcia Helena Costa e Silva, Farmacêutica, CPF 261253208-04, administrará o contrato desde sua concepção até a finalização, conforme as atribuições designadas pelo Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção IV.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no sistema integrado.

6.8 A alteração dos preços registrados seguirão o disposto na alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 7655/2024.

6.8.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste edital em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, por meio do sistema de registro de preços, com fundamento no artigos 28, 29 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021; sendo o sistema de registro de preço fundamentado no Decreto Municipal 7655 Artigo 3º incisos I e II.

8.2. O critério de julgamento eleito é o menor preço por item.

8.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

8.4. Inexistirá exclusividade para ME/EPP/MEI, permanecendo assegurado, contudo, o direito de preferência mediante o empate ficto (propostas até 5% superiores), nos termos da legislação vigente. Tal medida visa conciliar o incentivo legal às pequenas empresas com a garantia da continuidade da assistência farmacêutica e a economicidade administrativa

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha Orçamentária 317 - 02.06.01.10.301.0062.2046.3.3.90.30.00.05. 301.0013

Ficha Orçamentária 339 – 02.06.01.10.301.0062.2048.3.3.90.30.00.05.304.0003

Ficha Orçamentária 339 - 02.06.01.10.301.0062.2048.3.3.90.30.00.01.310.0000

Ficha Orçamentária 340 – 02.06.01.10.301.0062.2048.3.3.90.32.00.01. 310.0000

9.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal , em conformidade com o disposto na ata.

9.3. As faturas correspondentes deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento: Márcia Helena Costa e Silva - Farmacêutica.

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Pregão Eletrônico nº: 07/2026.

Processo Licitatório nº: 18/2026.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

E-mail:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Nome do representante: _____.

Telefone: _____.

CPF do representante: _____.

E-mail: _____.

(Indicar dados para assinatura da ata de registro de preços)

Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a padronização REMUME e Processos Judiciais com vistas à contemplação das demandas do núcleo de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP e demais programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	R\$...	R\$...
...	R\$...	R\$...
	R\$...					

Valor total da proposta por extenso: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

1. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

2. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Local e data.

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2026

OBJETO:

Órgão Gerenciador:

Detentora:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Representante Legal/ Cargo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Sra. Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo, e a empresa (**Fornecedor - razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a padronização REMUME e Processos Judiciais com vistas à contemplação das demandas do núcleo de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo - SP e demais programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2026** e da proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

2.2 O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

- a)** haja anuência das partes;
- b)** a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- c)** a pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

- a)** a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b)** a economicidade dos preços registrados.

6.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

- a)** o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a DETENTORA; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

6.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

6.3.2 Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.5.3 As contratações adicionais previstas no item 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A DETENTORA será convocada para apresentar a documentação necessária e assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Edital.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 dias úteis contados do envio da Ordem de Compra/ Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência da Ata, evitando atrasos nas entregas, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

7.2.1 Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

7.2.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 7.2.1 serão indeferidos de pronto.

7.2.3 Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 7.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra.

7.2.4 As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da Ordem de Compra.

7.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.3.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

7.3.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

7.3.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.2.

7.4 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

7.5 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.5.1 A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

7.6 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.6.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.7 Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedido pelo Setor de Compras e Licitações a Ordem de Compra e enviada pela Farmácia Municipal diretamente a(s) detentora da(s) ata(s).

7.8 Os medicamentos deverão estar com prazo de validade de 80% do prazo máximo de fabricação no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

7.8.1 Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

7.9 Os medicamentos podem ser substituídos apenas por medicamentos genéricos e similares desde que atendam a todas as especificações exigidas.

7.10 Todos os Medicamentos nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre eles, em língua portuguesa, ou seja, nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nos termos do Decreto Federal nº 3.181, de 23 de setembro de 1.999.

7.11 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao seu conteúdo interno (produto, quantidade etc.).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no Item 7.6.

8.2 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal da Ata, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste edital em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de **xxx de 2026**.

9.1.2 O índice de reajuste será o **Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE)**

9.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do § 1º do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea “f”, desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4 Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:

10.1.1. Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestados pelo acompanhante da ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital;

10.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta.

10.1.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.1.5. Aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;

10.1.6. Promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;

10.1.7. Indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

10.1.8. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

- 10.1.9.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- 10.1.10.** Autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.11.** Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- 10.1.12.** Cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.13.** Cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) a:

- 10.2.1.** Executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.
- 10.2.2.** Até o total estimado estabelecido na presente Ata de Registro de Preços, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- 10.2.3.** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- 10.2.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possui;
- 10.2.5.** Manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- 10.2.6.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 10.2.7.** Prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 10.2.8.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasionem às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- 10.2.9.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- 10.2.10.** Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 10.2.11.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme estabelece o art. 92 XVII da Lei 14.133/2021.

10.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

- 10.3.1.** Manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 10.3.2.** Consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- 10.3.3.** Verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
- 10.3.4.** Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
- 10.3.5.** Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

10.3.6. aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;

10.3.7. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;

10.3.8. Sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, X, do Decreto nº 7.655, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, VII, do Decreto nº 7.655, de 2024).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;

g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6 Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.

12.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da **Ata de Registro de Preços nº XXX 2026**, o edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2026** e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

13.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

DETENTORA: xxxx.

13.6 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8 Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Local e data.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
GERENCIADORA DA ATA

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

CADASTRO RESERVA

São registradas as seguintes licitantes não desclassificadas que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, considerado como Cadastro Reserva, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação final das propostas:

Ordem	Detentora	CNPJ
2º		
3º		
...		

As DETENTORAS que formam o Cadastro Reserva somente serão indicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se cumprirem as condições de habilitação e regularidade exigida durante a licitação, e tiverem as amostras e laudos aprovados após a avaliação pela autoridade competente.

ITEM: XXXXXXXXX

PRIMEIRA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$(COM 2 CASAS DECIMAIS)

SEGUNDA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$(COM 2 CASAS DECIMAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome/ Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte (posteriormente deverá comprovar a afirmação).**

• Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

• Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

• Declaramos, para fins de direito, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas e que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

• Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação e responderemos pela veracidade das informações prestadas.

• Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato/ ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

• Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (nome legível e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031

E-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO: CIENCIA DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO POSTERIOR

Pela presente declaração, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Tem conhecimento da necessidade de apresentação dos documentos descritos no item 9.1 do Edital (subitens 9.1.1 a 9.1.7) como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

() Está ciente de que caso não apresente a documentação completa ou deixe de cumprir os requisitos necessários, ficará impedida de formalizar a contratação. Nessa situação, a empresa imediatamente subsequente na ordem de classificação será convocada para apresentar sua documentação e, estando apta, será convidada a assinar a ARP, conforme previsto no edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura do representante legal: _____

Dados do representante legal: